



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0374/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ 88.768.080/0001-70, representada pelo atual Prefeito Municipal, o Sr. HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pela Sr^a LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES, ambos com endereço para localização à Rua Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel/BA, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 0374/2024, que foi firmado com **NERIVÂNIA SANTOS NASCIMENTO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 0374/2024, que tem por objeto o credenciamento de oficinheiros interessados em prestar serviços para a Municipalidade de São Gabriel/BA, através da Secretaria Municipal de Educação para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas pedagógicas, culturais, esportivas, ambientais, artísticas e novas tecnologias, contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na CLÁUSULA SÉTIMA, Parágrafo 2º, do Contrato nº 0374/2024, em conformidade com o artigo 138, §§ 111e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, **unilateralmente**, com efeitos a partir de 04/09/2024, o Contrato nº 0374/2024, tendo como maior justificativa o não cumprimento por parte da credenciada do item 6.2 e); 6.2 b) do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao caput do artigo 138 da Lei das Licitações, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa, sendo cabível recurso

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Educação
Decreto Nº 057/2023


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Gabriel, Estado da Bahia, se não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo exposto, determino a rescisão do Contrato nº 0374/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.



HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal



LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Educação
Decreto Nº 057/2023

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
PREFEITURA
Não fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99

ESCOLA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

INEP: 29066921

DECLARAÇÃO

Eu Juscileide Correia da Silva Freitas portadora do RG 21.067.580-22 e CPF 047.203.645-94, residente no povoado de Besouro, município de São Gabriel-BA, rua Franculino S/N, atualmente diretora escolar da referida escola, venho através desse declarar a Secretaria de Educação que solicitei na data que segue a caderneta a monitora da oficina de Reforço Escolar senhora Nerivânia Santos Nascimento, para assim confirmar a frequência irregular e inexistência de aluno, e a mesma não entregou o que foi solicitado pela a direção da escola, estará assinando esse documento como confirmação do que está acontecendo.

Nerivânia Santos Nascimento
Nerivânia Santos Nascimento

São Gabriel, 04/09/2024

Juscileide Correia da Silva Freitas
Diretor (a)